

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO Nº 03, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2017 – ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF**, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – CEP: 36036-900 – Juiz de Fora – Minas Gerais, por meio da **DIRETORIA DE INOVAÇÃO**, representada pelo Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia – CRITT, Professor Doutor Ignacio José Godinho Delgado, no uso de suas atribuições legais e regimentares, em especial o disposto na Portaria nº 797/2016 da UFJF, torna pública a seguinte retificação ao Anexo III do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No preâmbulo, **ONDE SE LÊ: Anexo IV, LEIA-SE: ANEXO III.**
2. Nos itens 7.1.3, 7.1.11, 7.1.12, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 18.4: No lugar em que se faz menção à **locação** passa a vigor com o termo **concessão**.
3. No preâmbulo e itens 2.1 e 19.4, **ONDE SE LÊ: Edital 01/2017, LEIA-SE: Edital 03/2017.**
4. Na cláusula primeira, Do objeto, subitem 1.1, **ONDE SE LÊ:**
 - 1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a Concessão de uso de espaço físico da UFJF, localizado no prédio do CRITT, para a finalidade de Condomínio de Empresas coordenado pelo Diretor de Inovação, conforme Edital de Seleção e seus Anexos e nos termos da proposta vencedora, estabelecendo, entre outros, as condições de concessão e compartilhamento de uso, de espaço físico nas dependências do CRITT da UFJF, necessárias à instalação, em caráter temporário, da EMPRESA.

LEIA-SE:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto regular as condições para participação da empresa Condômina no Condomínio de Empresas da UFJF, localizado no prédio do CRITT e coordenado pelo Diretor de Inovação, conforme Edital da Diretoria de Inovação da UFJF 03/2017, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do empreendimento de base tecnológica da EMPRESA, viabilizando soluções econômicas e sociais e investimentos planejados, criando um espaço onde os Partícipes possam gerar sinergia em suas ações e promover um ciclo de fomento a inovações, conforme especificado no Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas.

5. Na cláusula primeira, Do objeto, **EXCLUI-SE** subitem 1.3.

* Já disciplinado na cláusula nona – **DOS CUSTOS**

6. Na cláusula primeira, Do objeto, subitem 1.4, **ONDE SE LÊ:**

1.4 – O presente CONTRATO se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que constituem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas.

LEIA-SE:

1.3 – O presente CONTRATO se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que constituem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

Anexo I – Formulário de Apresentação de Proposta para o Condomínio de Empresas.

Anexo II – Programa de Acompanhamento de Empresas Residentes e Não – residentes.

7. Na cláusula décima terceira, Do vigência, subitem 13.3, **ONDE SE LÊ:**

13.3 – Pode a EMPRESA solicitar prorrogação do período observando o limite máximo de 60 meses, previsto no artigo 57, da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, com a excepcionalidade de extensão desse prazo por mais 12 meses, com a excepcionalidade de extensão desse prazo por mais 12 meses, nos termos da Lei e mediante condições especificadas no Contrato de Condomínio de Empresas.

LEIA-SE:

13.2 – Pode a EMPRESA solicitar prorrogação do período, observando o limite máximo de 60 meses, previsto no artigo 57, da Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos, com a excepcionalidade de extensão desse prazo por mais 12 meses, nos termos da Lei e das condições especificadas no Contrato de Condomínio de Empresas, mediante pedido formal e imprescindível anuência do Diretor de Inovação da UFJF, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo da vigência do presente contrato.

Os demais itens e subitens do citado Anexo permanecem inalterados.

Juiz de Fora, 26 de março de 2018.

Ignacio José Godinho Delgado

Diretor de Inovação

Universidade Federal de Juiz de Fora